



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 75 /2011
PROTOCOLADO SOB Nº 1762 /2011
EM 05 / 09 / 2011

ACEITO EM	/	/ 2011
APROVADO EM	/	/ 2011
REJEITADO EM	/	/ 2011
ARQUIVO		

ATA

DÁ NOME DE ENFERMEIRO MARINO AFONSO GOMES À UM LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º - Fica denominado Enfermeiro Marino Afonso Gomes, um logradouro público localizado na 4ª Secção da Barra – rua principal, no Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de setembro de 2011.


Ver. Renato Espindola de Albuquerque

VISTO

Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MARINO AFONSO GOMES

MATRÍCULA:
098798 01 55 2002 4 00019 032 0012059 99

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Parda	Separado judicialmente, com 71 anos de idade
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Jaguarão-RS	X.X.X	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de Nestor Afonso Gomes e Maria Machado e era residente na rua Osvaldo Martensen, 217, Parque São Pedro, Rio Grande-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

	DIA	MÊS	ANO
Vinte e cinco de setembro de dois mil e dois, às dezessete horas e vinte minutos	25	09	2002

LOCAL DE FALECIMENTO
via pública à caminho do HPS da Santa Casa, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE
Infarto agudo do miocárdio, cardiopatia isquêmica. Tipo de morte: natural.

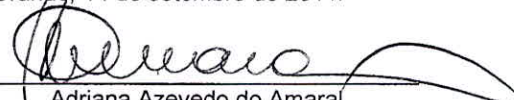
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE
Cemitério Católico desta cidade Divina Rodrigues

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Laerte de Mattos Telmo, CRM nº 12318

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Óbito registrado em vinte e seis de setembro de dois mil e dois (26/09/2002). Era aposentado. Não deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em trinta de julho de um mil e novecentos e trinta e um. Deixou os filhos(as) CLEUSA MARIA, maior de idade.

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Adriana Azevedo do Amaral
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Carlos Gomes, 566 - CEP:96200-460
E-Mail:c.amaral@vetorial.net

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 14 de setembro de 2011.


Adriana Azevedo do Amaral
Registradora

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):	0486.00.1100008.00763
Certidão: R\$ 15,90 - Processamento eletrônico: R\$ 2,70 - Selos: R\$ 0,60	
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br	

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS
Nascimentos, Casamentos, Óbitos
ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL
Oficial
ELOISA HELENA ARAÚJO DA SILVA
KEILA LIMA LOUSADA
Substitutas
LAREINI FONSECA YATES
Escrevente Autorizada
RUA CARLOS GOMES, 566 - CEP 96200-460

Marino Afonso Gomes.

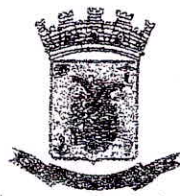
Destacado para atender como enfermeiro no posto de saúde da 4ª Secção da Barra, demonstrou ao longo de sua permanência naquela localidade ser um homem extremamente vacacionado para servir aos que sentem dor.

Marino como enfermeiro da Barra fazia atendimento praticamente nas vinte e quatro horas do dia, era médico, conselheiro e amigo, razão pela qual o povo da 4ª Secção da Barra venera até hoje a figura desse grande benfeitor.

Marino Gomes era amante do esporte, futebol e juntamente com Joel da Praticagem da Barra e outros amigos fundou o Esporte Clube Mirim na 4ª Secção da Barra, sendo grande incentivador na construção da sede e do campo do Mirim.

Por tudo que representou como homem e como profissional e pelas pesquisas feitas entre os moradores mais antigos e da nova geração da Barra, o nome de Marino Afonso Gomes para identificar a rua principal é uma unanimidade.





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1762/2011

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ven. Thiago

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de 09 de 2011

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 919/11

*Parócia nº 309/11
Tensamos, que
pela notoriedade
do nome em
essa Lei
a falta de
e o zito.*

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de 09 de 2011

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de 09 de 2011

[Signature]
Relator(a)

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

*Sugiro ao autor
junte-se biografias e
cêntro de homenagem!!
[Signature]*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

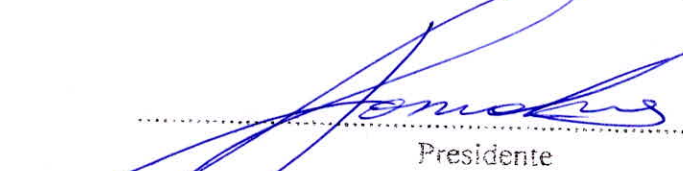
PROCESSO. 1762/2011

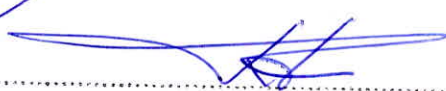
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

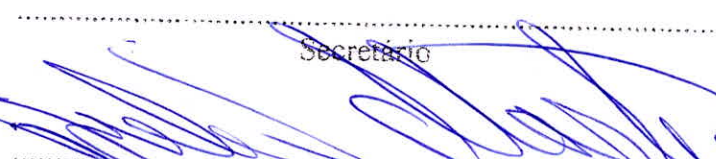
- CONSTITUCIONAL
 INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

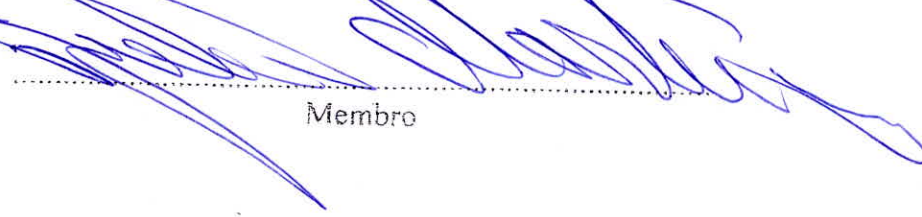
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 27 de 09 de 2011


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0926/11
Proc. 1762/2011

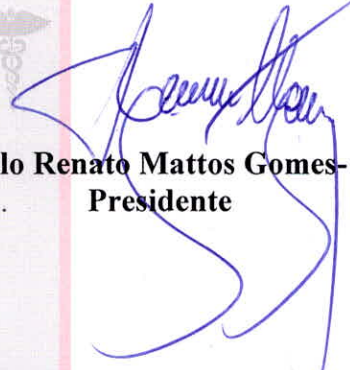
Rio Grande, 03 de outubro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Dá nome de Enfermeiro Marino Afonso Gomes a um logradouro público no Município do Rio Grande.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.108, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

**DÁ O NOME DE
ENFERMEIRO MARINO
AFONSO GOMES A UM
LOGRADOURO PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Enfermeiro Marino Afonso Gomes, um Logradouro Público localizado na 4ª Secção da Barra, Rua Principal, no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2011.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 2729

PROCESSO Nº 1762/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	—		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	11		

DATA: 28.09.11

SECRETÁRIO